

Prezados pais e/ou responsáveis,

Ficamos felizes que você tenha escolhido o Sesi como escola para seu filho, no ano letivo de 2025.

Agradecemos confiança e nos colocamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

A seguir, encontra-se o Edital Programa de Bolsa de Estudo – Ano letivo 2025, contendo todas as informações e orientações para o estudo socioeconômico.

Desejamos sucesso nesse processo!

Rede Sesi Minas

Outubro 2024.



O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Minas Gerais (SESI – DR/MG), em 21 de outubro de 2024, torna público o edital com os critérios para o processo de Estudo Socioeconômico – ESE visando o acesso ao Programa de Bolsa de Estudos para o ano letivo de 2025, aplicável à Educação Básica, nos cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, conforme disponibilidade orçamentária de cada escola.

1. OBJETIVO

1.1. O edital tem como objetivo apresentar prazos e formas de acesso ao processo de estudo socioeconômico para possível concessão de bolsa de estudos parcial, aos **alunos que não possuem bolsa de estudos** na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, nas escolas da Rede SESI de Educação de Minas Gerais.

2. REQUISITOS PARA ACESSO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS

2.1. Somente poderão participar do Estudo Socioeconômico – ESE, alunos atualmente matriculados na escola SESI ou candidatos classificados dentro do número de vagas existentes na Escola SESI relacionadas no **Anexo I**, da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, cujo responsável legal esteja enquadrado em alguma das categorias listadas abaixo:

- a) Ser trabalhador da indústria;
- b) Ser empregado de sindicato patronal filiado ao Sistema FIEMG;
- c) Ser empregado de empresa associada a sindicato patronal filiado ao Sistema FIEMG;
- d) Ser aposentado de indústria contribuinte.

Nota: enquadram-se nessa categoria, aposentados de indústrias que se encontram ativas, não estando amparados por este critério, aposentados de empresas que se encontram baixadas na Receita Federal.

- e) Ser empregado do Sistema FIEMG;
- f) Ser viúva (o) de industriário (a) de empresa contribuinte ou de empregado do Sistema FIEMG;
- g) Ser aluno categorizado como comunidade, indicado pelo responsável legal da indústria - sem necessidade de parentesco;
- h) Ser o aluno categorizado como comunidade indicado por industriário - desde que haja parentesco com o estudante, sendo admitidos para a indicação Tio(a), Avô(a) ou Irmão(a).

2.2. Serão considerados dependentes legais nas Unidades da Rede de Educação SESI DR-MG:

- a) Cônjuge, Companheiro (a)

- b) Filhos (as) solteiros (as) até 21 anos;
- c) Filhos (as) solteiros (as) inteiramente incapazes, sem renda própria;
- d) Filhos (as) solteiros (as) até 24 anos, cursando universidade ou escola técnica de ensino médio, sem renda própria;
- e) Dependentes econômicos, com comprovação legal (documento oficial de Guarda, Tutela ou Curatela).
- f) Enteados de industriários, desde que a união com o responsável legal pelo aluno seja comprovada mediante apresentação de certidão de casamento ou declaração de união estável.

2.3. O acesso ao Programa de Bolsas de Estudo do SESI é definido conforme critérios estabelecidos neste edital e na metodologia de avaliação socioeconômica, pautada em indicadores de necessidades socioeconômicas, apontadas na documentação que é solicitada para análise técnica realizada por Assistentes Sociais da Rede de Educação SESI DR/MG.

3. INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICO

3.1. Os responsáveis legais dos alunos que se enquadram em alguma das categorias citadas no item 2.1, poderão solicitar o estudo socioeconômico, exclusivamente através do preenchimento do requerimento online disponível <https://ijksybz2xbv.typeform.com/to/leWOKenc>

3.2. No ato do preenchimento do requerimento online, obrigatoriamente, deverão ser anexados o formulário de solicitação de bolsa assinado (disponível no **Anexo III ou IV**, conforme categoria) e os documentos para comprovação da categoria do estudante, da constituição do grupo familiar e de comprovação de renda das pessoas que compõem o grupo familiar do estudante, conforme discriminado no **Anexo II** deste documento.

3.3. Serão priorizados os dependentes de industriários, considerando a disponibilidade orçamentária de cada escola.

3.4. A partir da necessidade identificada pelo profissional responsável pela análise socioeconômica, a Escola SESI poderá:

3.4.1. Solicitar a apresentação de documentos complementares, que deverão ser enviados à instituição, no prazo máximo de dois dias corridos a partir da data de solicitação.

3.4.1.1. Caso o prazo para apresentação de documentação complementar não seja cumprido pelo responsável legal pelo aluno, o processo de bolsa será indeferido.

3.4.2. Convocar os responsáveis legais pelo aluno para entrevista presencial na Escola SESI.

3.4.3. Realizar uma visita domiciliar à residência do aluno, com o objetivo de complementar a análise técnica, sem prévio agendamento.

3.5. Caso a família não comprove a situação socioeconômica declarada e/ou apresente documentação incompleta, fraudulenta ou incoerente com a realidade familiar, o processo será indeferido.

3.6. O requerimento online deverá ser preenchido considerando o ano escolar que será cursado pelo aluno em 2025.

4. CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Inscrição no processo de estudo socioeconômico - Educação Infantil ao Ensino Médio	22/10/2024 a 25/10/2024
Resultado	Até 19/11/2024
Período máximo de matrícula para aluno contemplados	19/11/2024 a 26/11/2024

4.1. O resultado do estudo socioeconômico será divulgado ao responsável pelo aluno via e-mail, no dia 19/11/2024.

4.2. A não realização da matrícula no período máximo destacado no cronograma acima acarretará o indeferimento do benefício concedido.

5. PERDA DA BOLSA DE ESTUDOS

5.1. O aluno contemplado no Programa de Bolsa de Estudos do SESI DR/MG, perderá a bolsa nas seguintes situações:

- Apresentar comportamento inadequado registrado, descumprindo o Regimento Escolar;
- Desistir do serviço/curso;
- Passar a receber bolsa de outra fonte de custeio para o mesmo serviço/curso, sendo que o percentual concedido por meio da bolsa de estudos não será cumulativo e a família optará pelo benefício que melhor lhe convier (como por exemplo: SINPRO).
- Possuir frequência inferior a 75% considerando todas as disciplinas, exceto os casos excepcionais, desde que comunicados e comprovados junto à escola;
- For reprovado no ano escolar.

Nota: Situações específicas que envolvam alunos com grande vulnerabilidade social ou graves problemas de saúde serão analisadas juntamente com a Pedagogia, Serviço Social e a Gerência da

Escola e se necessário, submetidos ao parecer da Gerência de Educação Básica, desde que apresentada documentação comprobatória da situação.

5.2 O aluno reprovado que perder o benefício da bolsa de estudos, somente poderá requerer nova concessão no 2º ano subsequente à reprovação, ou seja, ficará um ano sem acesso ao processo que permite o benefício. Para nova concessão, o aluno deverá atender aos requisitos do edital vigente do ano de solicitação e passar por nova análise socioeconômica.

5.3 Em caso de desvinculação empregatícia do responsável legal na indústria, o aluno matriculado continuará com o direito à manutenção da bolsa até a conclusão do ano letivo em curso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A inscrição para solicitação de bolsa não garante a concessão do desconto.

6.2 As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo aluno ou seu responsável legal, ou de inidoneidade de documento apresentado para realização do estudo socioeconômico, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

6.3 Os descontos concedidos a título de bolsa de estudo, serão válidos e aplicáveis somente para o pagamento da mensalidade até a data do vencimento e não incide no valor da matrícula.

6.4 As situações não contempladas neste instrumento serão objeto de estudo e deliberação da Gerência de Educação Básica.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2024.

Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Minas Gerais – SESI/DRMG

Gerência de Educação Básica

ACESSO A PLATAFORMA

- Salve em seu computador todos os documentos requeridos, conforme sua categoria, especificados na **Lista de Documentos** do **Anexo II** deste edital.
 - Caso seja necessário mais de um documento comprobatório, salve os documentos no mesmo arquivo (pdf), como documentos de comprovação do industrial, comprovação de renda individual e documentos pessoais (Carteira de Identidade Nacional – CIN, RG, CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho).
- Acesse a plataforma pelo link: <https://ijksybz2xbv.typeform.com/to/IeWOKenc>
- Siga as orientações e preencha cuidadosamente todas as informações e anexos solicitados.
- Escolha a Escola SESI contemplada por este Edital, conforme relação abaixo:

CIDADES	UNIDADES
Belo Horizonte	Escola SESI Hamleto Magnavacca
Contagem	Escola SESI Alvimar Carneiro de Rezende
Itaúna	Escola SESI Dário Gonçalves de Souza

Em caso de dúvidas, entre em contato com a secretaria da Unidade onde o aluno será matriculado.

Nome do Aluno:		Ano Escolar:	
<input type="checkbox"/> Aluno Veterano Sem Bolsa		<input type="checkbox"/> Aluno Novato	
Situação:	<input type="checkbox"/> <i>Dependente de Indústriário</i>	<input type="checkbox"/> <i>Dependente de aposentado da Indústria</i>	
	<input type="checkbox"/> <i>Dependente de empregado do Sistema FIEMG</i>	<input type="checkbox"/> <i>Dependente de viúva(o) de indústriário</i>	
	<input type="checkbox"/> <i>Dependente de empregado de sindicato patronal filiado ao Sistema FIEMG</i>		
	<input type="checkbox"/> <i>Dependente de empregado de empresa associada a sindicato patronal filiado ao Sistema FIEMG</i>		
ORIENTAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> • O Responsável pelo aluno deverá apresentar a documentação completa de todo o grupo familiar, que é critério para a realização do estudo socioeconômico. Somente serão considerados os documentos do mês atual ou do anterior à data de envio dos documentos. • Nos itens 1 a 5 estão relacionados vários tipos de documentos, considerando as diferentes possibilidades que podem existir para tais comprovações. Dentre esses documentos, deverão ser providenciados pelas pessoas que compõem o grupo familiar do aluno, apenas aqueles que se enquadram em sua realidade. • Antes de acessar o link, salve em seu computador todos os documentos requeridos, conforme sua categoria, especificados na Lista de Documentos do Anexo 2 deste edital. 			

1. Documentos para comprovação da situação em que o aluno se enquadra
Dependente de indústriário
<ul style="list-style-type: none"> • <i>Formulário de Solicitação de Bolsa – SESI 061, preenchido e assinado pelo indústriário e pela empresa.</i> • <i>Carteira de Trabalho original e cópia (páginas que contém foto, dados pessoais e contrato de trabalho e página seguinte) do responsável legal ou Carteira de Trabalho Digital.</i> • <i>Requerimento Empresarial e/ou Contrato Social com a composição da empresa e, sendo o caso, as alterações contratuais.</i> • <i>GFIP/GRF (resumo da Guia de Recolhimento do FGTS) com código FPAS 507 ou 833, referente à competência do mês vigente ou do mês anterior, caso a mesma pertença ao ramo da indústria e não conste na Relação de Empresas da Arrecadação Direta SESI-MG e SENAI-MG.</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e a GFIP, se Microempreendedor Individual.</i> <p>Nota: <i>O Microempreendedor Individual que não possui empregado e que, portanto, não recolhe ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social consegue emitir a guia da GFIP com indicativo de ausência de fator gerador (sem movimento). Existe também a possibilidade de substituir a GFIP pela Declaração de Ausência de Fator Gerador para Recolhimento do FGTS.</i></p>
Dependente de aposentado da indústria (ativa e contribuinte)
<ul style="list-style-type: none"> • <i>Formulário de Solicitação de Bolsa – SESI 061, assinado pelo indústriário aposentado (neste caso, a parte destinada ao preenchimento e assinatura da empresa deverá ficar em branco).</i> • <i>Carteira de Trabalho original e cópia (páginas que contém foto, dados pessoais e contrato de trabalho e página seguinte) do responsável legal ou Carteira de Trabalho Digital.</i> • <i>Carta de concessão da aposentadoria ou documentação comprobatória que a substitua.</i> <p>Nota: <i>No caso de aposentados e pensionistas, o CNPJ da indústria pela qual trabalhou deve estar ativo na Receita Federal e a indústria ser contribuinte na época de solicitação do estudo socioeconômico. Nesse caso é necessário apresentar além da Carteira de Trabalho do aposentado (páginas que contém foto, dados pessoais e contrato de trabalho e página seguinte), carta do INSS de concessão da aposentadoria.</i></p>

Dependente de viúva (o) de industrial (empresa ativa e contribuinte ou de empregado do Sistema FIEMG)
<ul style="list-style-type: none">• <i>Formulário de Solicitação de Bolsa – SESI 061, assinado pela(o) viúva(o) (neste caso, a parte destinada ao preenchimento e assinatura da empresa deverá ficar em branco).</i>• <i>Certidão de óbito do empregado da indústria.</i>• <i>Carteira de Trabalho original e cópia (páginas que contém foto, dados pessoais, contrato de trabalho e da página seguinte) do funcionário falecido.</i>
Dependente de empregado do Sistema FIEMG
<ul style="list-style-type: none">• <i>Formulário de Solicitação de Bolsa – SESI 061, assinado pelo empregado do Sistema FIEMG (neste caso, a parte destinada ao preenchimento e assinatura da empresa deverá ficar em branco).</i>• <i>Carteira de Trabalho original e cópia (páginas que contém foto, dados pessoais e contrato de trabalho e página seguinte) do responsável legal ou Carteira de Trabalho Digital.</i>
Dependente de empregado de sindicato patronal filiado ao Sistema FIEMG
<ul style="list-style-type: none">• <i>Formulário de Solicitação de Bolsa – SESI 061, preenchido e assinado pelo empregado e pelo sindicato.</i>• <i>Carteira de Trabalho original e cópia (páginas que contém foto, dados pessoais e contrato de trabalho e página seguinte) do responsável legal ou Carteira de Trabalho Digital.</i>
Dependente de empregado de empresa associada a sindicato patronal filiado ao Sistema FIEMG
<ul style="list-style-type: none">• <i>Formulário de Solicitação de Bolsa – SESI 061, preenchido e assinado pelo empregado, pela empresa e pelo sindicato patronal.</i>• <i>Carteira de Trabalho original e cópia (páginas que contém foto, dados pessoais e contrato de trabalho e página seguinte) do responsável legal ou Carteira de Trabalho Digital.</i>• <i>GFIP/GRF (resumo da Guia de Recolhimento do FGTS) com código FPAS 507 ou 833, referente à competência do mês vigente ou do mês anterior, caso a mesma pertença ao ramo da indústria e não conste na Relação de Empresas da Arrecadação Direta SESIMG e SENAI-MG.</i>
Comunidade (indicação de indústria ou familiar industrial)
<ul style="list-style-type: none">• <i>Formulário de Indicação para Estudo Socioeconômico – SESI 267, preenchido e assinado pelo industrial/indústria.</i>• <i>Carteira de Trabalho original e cópia (páginas que contém foto, dados pessoais e contrato de trabalho e página seguinte) do responsável legal ou Carteira de Trabalho Digital.</i>• <i>Documento que comprove o parentesco com o aluno (podem indicar o aluno: tio(a) – apenas irmãos do pai ou da mãe do aluno, irmão(ã) do aluno ou avô(ó) do aluno.</i> <p>Nota: No caso de aposentados e pensionistas, o CNPJ da indústria pela qual trabalhou deve estar ativo na Receita Federal e a indústria ser contribuinte na época de solicitação do estudo socioeconômico. Além disso, não pode existir vínculo empregatício posterior, em outro ramo de atividade no mercado de trabalho, após a aposentadoria. Nesse caso é necessário apresentar além da Carteira de Trabalho do aposentado (páginas que contém foto, dados pessoais e contrato de trabalho e página seguinte), carta do INSS de concessão da aposentadoria e extrato do benefício.</p> <ul style="list-style-type: none">• <i>GFIP/GRF (resumo da Guia de Recolhimento do FGTS) da empresa com código FPAS 507 ou 833, referente à competência do mês de inscrição ou ao mês anterior, caso a mesma pertença ao ramo da indústria e não conste na Relação de Empresas da Arrecadação Direta SESI-MG e SENAI-MG;</i>

2. Documentação de Identificação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar (pessoas que vivem sob o mesmo teto)

- CPF e identidade de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos.
- Certidão de nascimento ou identidade de TODOS os membros do grupo familiar menores de 18 (dezoito) anos.
- Certidão de Casamento
- Declaração de União Estável ou Escritura Pública de Declaração registrada em Cartório ou providenciar Declaração nº 8 – União Estável, preenchida e assinada, cujo modelo encontra-se disponível na secretaria da escola Certidão de Casamento com a averbação do divórcio.
- Em caso de separação não judicial, providenciar Declaração nº 3 – Separação Não Legalizada, preenchida e assinada, cujo modelo encontra-se disponível na secretaria da escola, anexando a esta declaração uma cópia dos comprovantes de endereço distintos dos pais/ responsáveis legais pelo aluno.
- Em caso de Dissolução de União Estável, apresentar Escritura Pública de Declaração registrada em Cartório ou documento legal que a substitua.
- Atestado de óbito, caso algum dos responsáveis legais seja falecido.

3. Declaração Imposto de Renda Pessoa Física

- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física: Apresentar o recibo de entrega e TODAS as páginas da declaração do último exercício, de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos.
- Isentos: Os maiores de 18 (dezoito) anos **não declarantes** de Imposto de Renda Pessoa Física deverão acessar o endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.

4. Comprovantes de Rendimento de TODAS as pessoas do grupo familiar do aluno (todas as pessoas que vivem sob o mesmo teto)

Para o assalariado, independentemente de ser funcionário público ou empregado de instituição privada

- 03(três) últimos contracheques, no caso de renda fixa.

Para aposentados e pensionistas

- Comprovante do recebimento de proventos brutos - Extrato de Pagamento de Benefícios, do último mês, caso haja algum integrante do grupo familiar aposentado e/ou pensionista. Os comprovantes de pagamento poderão ser emitidos presencialmente em qualquer agência da Previdência Social, ou ainda, pelo endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>

Para os autônomos e profissionais liberais

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos três últimos meses feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, devidamente assinado e carimbado.

Para os microempreendedores individuais

- Certificado de Microempreendedor Individual.
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos três últimos meses feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, devidamente assinado e carimbado.

Nota: Na ausência do DECORE, providenciar Declaração nº 1 – Renda Média Mensal, preenchida e assinada, conforme modelo disponível na secretaria da escola.

Para os sócios e dirigentes de empresas

<ul style="list-style-type: none">• 03 (três) últimos comprovantes de rendimento (PRÓ-LABORE).• Requerimento Empresarial e/ou Contrato Social com a composição da empresa e, sendo o caso, as alterações contratuais.
Para trabalhador informal
<ul style="list-style-type: none">• Declaração nº1 – Renda Média Mensal, preenchida e assinada, conforme modelo disponível na secretaria da escola, informando a(s) atividade(s) desenvolvida(s) e a média dos rendimentos dos três últimos meses, com data e assinatura do declarante.
Para atividade rural
<ul style="list-style-type: none">• Declaração completa do Imposto Territorial Rural (ITR) atual. <p>Nota: Apresentar, se for o caso, os extratos bancários de contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica pertencente ao grupo familiar, relativos aos 03 (três) últimos meses.</p>
Para estagiários
<ul style="list-style-type: none">• Contrato de Estágio, Termo Aditivo (se houver) ou declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência do contrato e o valor da remuneração. <p>Nota: Apresentar, se for o caso, os extratos bancários de contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica pertencentes ao grupo familiar, relativos aos 03 (três) últimos meses.</p>
Para pensão alimentícia
<ul style="list-style-type: none">• Cópia da decisão judicial ou do acordo homologado judicialmente• Comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia.• Declaração nº 4 – Pensão Informal / Auxílio Financeiro, preenchida e assinada, conforme modelo disponível na secretaria da escola, juntamente com o comprovante de depósito relativo aos 03 (três) últimos meses, nos casos de recebimento de pensão alimentícia decorrente de pagamento espontâneo, sem força de decisão judicial.
Para rendimentos oriundos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis
<ul style="list-style-type: none">• Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.• 03 (três) últimos comprovantes de recebimento.• Declaração nº 6 – Rendimentos de Aluguel, preenchida e assinada, conforme modelo disponível na secretaria da escola, nos casos de recebimento de aluguel em que não há contrato firmado entre locador e locatário. <p>Nota: Apresentar, se for o caso, os extratos bancários de contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica pertencentes ao grupo familiar, relativos aos 03 (três) últimos meses.</p>
Para outros rendimentos
<ul style="list-style-type: none">• Declaração nº 4 – Pensão Informal / Auxílio Financeiro, preenchida e assinada, conforme modelo disponível na secretaria da escola, nos casos de recebimento de ajuda financeira.• Comprovantes de recebimento do Seguro Desemprego, quando for o caso.
Para inexistência de atividade remunerada
<ul style="list-style-type: none">• Declaração nº 7 – Ausência de Rendimentos preenchida e assinada, conforme modelo disponível na secretaria da escola.
5. Informações Complementares
<ul style="list-style-type: none">• Laudo médico com expressa referência ao código correspondente da CID - Classificação Internacional de Doença e receita médica juntamente com os comprovantes de compra da medicação, em caso de doença crônica, desde que a medicação não seja fornecida pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Identificação do Solicitante		
(Nome do responsável)		
solicita a concessão de bolsa para o seu dependente		
(Nome do aluno)		
matriculado no _____ do (a) <input type="checkbox"/> Educação Infantil <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Médio		
no ano letivo de _____ na _____ Escola _____		
(Nome da escola)		
Informações complementares		
Valor da mensalidade R\$	O aluno possui irmãos no SESI? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
	(Nome do irmão)	(Ano escolar) (Escola SESI)
	(Nome do irmão)	(Ano escolar) (Escola SESI)
	(Nome do irmão)	(Ano escolar) (Escola SESI)
Telefone de contato do responsável legal:	E-mail:	
Observação		
Data / /	_____ Assinatura do solicitante	
Para preenchimento exclusivo da empresa		
Nome da empresa	Razão Social	
CNPJ	Telefone	
A empresa é associada a algum sindicato patronal? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qual?	
Responsável pelo preenchimento (nome legível):	Cargo:	Telefone:
Data / /	_____ Nome e assinatura sob o carimbo da empresa	
OBS: A assinatura do sindicato patronal só é necessária em casos de empresas associadas a sindicato patronal filiado ao Sistema FIEMG que não se enquadram no código FPAS 507.	Data / /	_____ Nome e assinatura sob o carimbo do sindicato patronal



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ESTUDO SOCIOECONÔMICO
Indicação feita pela indústria ou industriário

Nome da Escola		
Nome do Aluno		
Ano Letivo	Curso <input type="checkbox"/> Educação Infantil <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Médio	
Ano Escolar	Valor da mensalidade R\$	
O aluno possui irmãos no SESI? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
(Nome do irmão)	(Ano escolar)	(Escola SESI)
(Nome do irmão)	(Ano escolar)	(Escola SESI)
(Nome do irmão)	(Ano escolar)	(Escola SESI)
Nome do Responsável Legal:		
Telefone de contato do responsável legal:	E-mail:	
Observação		

Preencher os campos abaixo somente para indicação de INDÚSTRIA
Nome da empresa
Razão Social
CNPJ
Telefone
Sindicato Patronal
Responsável pelo preenchimento (nome legível):
Cargo
Telefone
Data / /
_____ Nome e assinatura sob o carimbo da empresa
Deverá ser apresentado junto com este formulário: Guia GFIP da empresa, documentos relacionados na Listagem de Documentos – Bolsa Estudos Socioeconômicos.

Preencher os campos abaixo somente para indicação de INDUSTRIÁRIO
Nome do Industriário
É aposentado pela indústria: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Cargo
Telefone
Parentesco <input type="checkbox"/> Tio(a) <input type="checkbox"/> Avô(ó) <input type="checkbox"/> Irmão(ã)
Nome da empresa em que trabalha
Razão Social
CNPJ
Telefone da empresa
Data / /
_____ Assinatura do Industriário
Deverá ser apresentado junto com este formulário: Carteira de trabalho do industriário (páginas da foto, dados pessoais e contrato de trabalho), Guia GFIP da empresa, documentos relacionados na Listagem de Documentos – Bolsa Estudos Socioeconômicos. No caso de aposentados, a empresa pela qual trabalhou deve estar ativa e ser contribuinte na época de solicitação do estudo, sendo necessário apresentar: CTPS Social (páginas que contém foto, dados pessoais e contrato de trabalho e página seguinte), carta de concessão da aposentadoria e extrato do benefício.

